

Art. 1º. DISPENSAR o Excelentíssimo Senhor Juiz **CÉSAR DIAS DE FRANÇA LINS**, da titularidade da 23ª Zona Eleitoral – Marabá, a contar de 04/07/2015, em virtude do término de seu biênio.

Art. 2º. DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Juiz **MARCELO ANDREI SIMÃO SANTOS** para responder pela 23ª Zona Eleitoral – Marabá, a contar de 04/07/2015, até a designação de titular, com a convalidação dos atos praticados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de julho de 2015

Desembargador **RAIMUNDO HOLANDA REIS**

Presidente

## Instruções Normativas

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015 – ASPEG/dg/tre-pa**

**Consolida procedimentos relacionados à disponibilização de informações e documentos na Internet e Intranet do TRE-PA, voltados especificamente à promoção da transparência das atividades desempenhadas pela instituição.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o regime democrático brasileiro e a busca pelo fortalecimento das políticas de transparência pública, garantidores do acesso a informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas a todo e qualquer cidadão;

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, que estabelece ao Poder Público instrumentos de transparência da gestão fiscal, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Resolução TRE-PA n.º 4.875/2010, a qual dentre outras determinações fixa as competências e a estrutura das unidades que integram a Secretaria do TRE-PA;

Resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa trata dos procedimentos a serem observados pelas unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, voltados à garantia do acesso à informação, respeitando-se, todavia as normas relacionadas às respectivas matérias, às restrições de acesso a informações e de divulgação.

Art. 2º O canal de disponibilização das informações objeto desta Instrução Normativa será o Portal da Internet do TRE-PA, em área específica dentro do sítio eletrônico do órgão na rede mundial de computadores denominada “transparência”, podendo ainda o conteúdo ser disponibilizado na intranet do órgão como medida de disseminação da informação ao público interno.

Parágrafo único. A disponibilização das informações no portal da Internet não implica no desuso de outros canais de uso vinculado, tais como diários oficiais, malotes digitais, etc.

#### CAPÍTULO II

##### DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRE-PA

###### Seção I

Da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão.

Art. 3º Compete à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (ASPEG) a produção e a disponibilização do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Pará (PEJEPA).

§ 1º A aplicabilidade do PEJEPA, a priori, será de 5 (cinco) anos, facultado, todavia, à ASPEG proceder às atualizações e/ou às adequações do referido documento em atendimento a normas e diretrizes que venham a ser instituídas durante o interstício de vigência do Planejamento.

###### Seção II

Da Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

Art. 4º Compete à Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCIA) a produção e a disponibilização dos seguintes relatórios e documentos:

Relatórios de auditorias;

Planos de Auditoria;

Relatório “Justiça em Números”;

Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira;

§ 1º Aos relatórios obtidos com a realização de auditorias internas e atividades similares, sempre que possível, deverá ser providenciada a devida publicidade com a disponibilização das informações na intranet e internet.

§2º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e o Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§3º Com vista ao atendimento das informações solicitadas por meio do Relatório Justiça em Números, deverá ser procedida à coleta, consolidação e transmissão via SIESPJ (Sistema de Estatística do Poder Judiciário), periodicamente, dos indicadores estatísticos da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, referentes ao aludido Relatório.

§4º Em atendimento a Resolução nº 102/2009 do CNJ, serão publicados, mensalmente, na página oficial do Tribunal na internet e ainda encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça, os dados da gestão orçamentária e financeira do órgão.

###### Seção III

Da Secretaria de Administração.

Art. 5º A Secretaria de Administração (SA) deverá proceder à produção e à disponibilização dos seguintes documentos e relatórios:

Demonstrativo de Obras e Reformas: informativo anual contendo a discriminação das obras de construção e reformas realizadas;

Atas de Registro de Preços: a SA, na qualidade de unidade gerenciadora, deverá promover a publicação, no mínimo a cada três meses, dos preços registrados relativos às diversas demandas do órgão;

Compras, Contratos e Convênios: dados e informações relacionados às compras, contratos e convênios celebrados pelo TRE-PA, a serem disponibilizados continuamente.

Licitações: deverá ser providenciada a publicação dos avisos resumidos dos editais de licitações e dos resultados dos respectivos julgamentos continuamente;

Desfazimento de bens: a Comissão Especial de Desfazimento de Bens, regularmente constituída no âmbito da Secretaria do TRE/PA e Zonas da Capital, deverá disponibilizar, na Internet e Intranet, Edital com a relação completa de bens passíveis de desfazimento, a fim de dar ampla publicidade ao feito.

Veículos oficiais: até 31 de janeiro de cada ano, deve ser promovida a divulgação da lista de veículos oficiais utilizados pelo órgão, com a indicação das quantidades em cada uma das categorias definidas no art. 2º da Resolução CNJ n.º83/2009, no Diário da Justiça Eletrônico e em espaço permanente e facilmente acessível do sítio da instituição ou portal respectivo na rede mundial de computadores.

Seção IV

Da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 6º Compete à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC) a produção e a disponibilização dos seguintes relatórios e documentos:

Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

Contingenciamento;

Relatório de Gestão;

§ 1º Quadrimestralmente deverá ser publicado o RGF subscrito pelo Presidente do TRE-PA, bem como pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, do órgão, nos termos do art. 54 da Lei Complementar 101/2000.

§2º Para fins do disposto no inciso II deverá ser providenciada a atualização bimestral, na página oficial do Tribunal na internet, do demonstrativo com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira, nos moldes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de referência das informações.

§3º O Relatório de Gestão a que refere o inciso III será produzido anualmente a partir da coleta de dados junto às diversas unidades componentes do TRE-PA, nos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

Seção V

Da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) a produção e a disponibilização das informações relativas às remunerações e benefícios aplicáveis a todo o quadro de pessoal do órgão – estáveis, não estáveis, efetivos, removidos, requisitados, magistrados, promotores, membros, etc.

§ 1º As informações serão atualizadas conforme periodicidade descrita no Anexo 01 desta Instrução Normativa, na página oficial do Tribunal na internet, nos moldes dos Anexos III a VIII da Resolução CNJ N.º 102/2009.

§2º As informações relacionadas no parágrafo anterior deverão ainda ser encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da norma referenciada no parágrafo anterior.

Seção VI

Da Secretaria Judiciária.

Art. 8º Compete à Secretaria Judiciária (SJ) a produção e a disponibilização na Internet do TRE-PA das informações relativas à produtividade dos magistrados de 2º grau.

Seção VII

Da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 9º Compete à Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) a produção e a disponibilização na Internet do TRE-PA das informações relativas à produtividade dos magistrados de 1º grau.

CAPÍTULO III

OUTROS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

Art. 10º As unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará poderão ainda disponibilizar no portal da Internet e/ou da Intranet outros documentos e relatórios considerados de interesse geral ao público interno ou externo, conforme o caso, respeitando-se, todavia, as orientações emanadas da Secretaria de Tecnologia da Informação relacionadas à publicação de conteúdos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A forma de disponibilização das informações no Portal da Internet a que se refere o art. 2º poderá ser revisto de forma a melhorar a visualização e a compreensão dos dados.

Art. 12º O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, bem como a omissão ou manipulação intencional dos dados estatísticos, serão devidamente apurados.

Art. 13º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de Julho de 2015.

**FRANCISCO VALENTIM MAIA**  
DIRETOR-GERAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015****ANEXO 01 – QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES, UNIDADES COMPETENTES, PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO PERTINENTE.**

ASPEG	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	A CADA 05(CINCO) ANOS OU CONFORME AS REVISÕES EFETUADAS.	RESOLUÇÃO tre-pa n.º4.875/2010.
SCIA	Relatórios de Auditoria	CONFORME EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.	RESOLUÇÃO tre-pa n.º4.875/2010.
	PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)	A CADA QUATRO ANOS.	RESOLUÇÃO CNJ n.º 171/2013.
	PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)	ANUAL.	RESOLUÇÃO CNJ n.º 171/2013.
	RELATÓRIO JUSTIÇA EM NÚMEROS	ANUAL.	RESOLUÇÃO CNJ n.º 76/2009. INSTRUÇÃO NORMATIVA SCIA/TRE-PA N.º 01/2012.
	RELATÓRIOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MENSAL, ATÉ O 20º DIA DE CADA MÊS (INFORMAÇÕES DOS ANEXOS I E II DA RES. CNJ N.º 102/2009 REFERENTE AO MÊS ANTERIOR DE REFERÊNCIA).	RESOLUÇÃO CNJ n.º 102/2009.
SA	DEMONSTRATIVO DE OBRAS E REFORMAS	ANUAL.	RESOLUÇÃO TSE n.º 23.369/2011.
	ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS	NO MÍNIMO TRIMESTRALMENTE.	LEI 8.666/1993 (ART. 15 §2º).
	COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	CONTINUAMENTE, CONFORME A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.	LEI 9.755/1998.
	LICITAÇÕES	CONTINUAMENTE, CONFORME A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.	LEI 8.666/1993. RESOLUÇÃO tre-pa n.º4.875/2010.
	DESFAZIMENTO DE BENS	CONFORME FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EXERCIDOS PELA COMISSÃO EXECUTORA DAS ATIVIDADES.	DECRETO 99.658/1190 (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA). PORTARIA TRE-PA N.º 8.531/2007.
	VEÍCULOS OFICIAIS	ANUAL (ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA ANO)	RESOLUÇÃO CNJ n.º 83/2009.
SOFC	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	QUADRIMESTRAL.	LEI COMPLEMENTAR 101/2000.
	CONTINGENCIAMENTO	BIMESTRAL.	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO EM CURSO.
	RELATÓRIO DE GESTÃO	ANUAL.	INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU N.º63/2010. DECISÕES NORMATIVAS VOLTADAS ESPECIFICAMENTE PARA CADA EXERCÍCIO.
SGP	RECURSOS HUMANOS E REMUNERAÇÃO	SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÕES NAS ESTRUTURAS REMUNERATÓRIAS (INFORMAÇÕES DO ANEXO III DA RES. CNJ N.º 102/2009).	RESOLUÇÃO CNJ n.º 102/2009.
		TRIMESTRALMENTE (INFORMAÇÕES DO ANEXO IV DA RES. CNJ N.º 102/2009).	RESOLUÇÃO CNJ n.º 102/2009.
		SEMPRE QUE HOVER MODIFICAÇÕES (INFORMAÇÕES DOS ANEXOS V, VI E VII DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 102/2009).	RESOLUÇÃO CNJ n.º 102/2009.
		MENSAL, ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES DO ANEXO VIII DA RES. CNJ N.º 102/2009).	RESOLUÇÃO CNJ n.º 102/2009.
SJ	PRODUTIVIDADE DOS JUÍZOS ELEITORAIS DO 2º GRAU.	MENSAL.	METAS ANUAIS DO CNJ.
cre	PRODUTIVIDADE DOS JUÍZOS ELEITORAIS DO 1º GRAU.	MENSAL.	METAS ANUAIS DO CNJ.